

# O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)

Anno, 36540 réis — Semestre, 18270 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscribere-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados a redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 36000 réis — Semestre, 18000 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 298

SEXTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 1864

QUARTO ANNO

## EXPEDIENTE

De hoje em diante deixo a administração do jornal «Districto de Aveiro», que esteve a meu cargo por espaço de 18 mezes.

Aveiro, 12 de maio de 1864.

João da Silva Mello Guimarães.

## AVEIRO

Continúa na camera electiva, a proposta da discussão do orçamento do estado, o projeto de propostas, a que todas cabem a mesma sorte, fechando-se por fim a discussão sem se adiantar nem mais um passo no abismo de necessidades publicas que nos rodeiam.

O tempo, precioso n'um paiz como este, em que as necessidades publicas surgem de todos os lados, e todas egualmente imperiosas, consome-se em questões estereis, ou em petições extemporaneas, verdadeiro alardeo de actividade e bons desejos.

Trati-se d'avaluar os actos dos ministros da coroa, actos consumados, e cujos effeitos o povo inevitavelmente ha de soffrer, empenham-se todas as forças para em ultima analyse resolverem como devem ser julgados e inscriptos na historia d'esse ministerio!

O tempo corre ligeiro; os dias de vida parlamentar passam despercebidos para os representantes do povo. Aproxima-se o dia fatal, e vem a discussão o orçamento do estado — repete-se a farsa habitual.

A maioria vangloria-se de haver approvado a lei do tabaco, exaggera os effeitos salutareos da abolição do monopolio, e vive satisfeita com tão importante trabalho. Com pouco se contenta. A opposição pelo seu lado exproba constantemente o espirito faccioso d'aquella, declarando-se por isso impotente para bem servir a patria. Fraco reducto!

Pouca gloria para aquelle e fraca desculpa para estes.

Ha um numero sabido de principios que estão sancionados pelo tempo, e aceites por todos; ha mesmo alguns cuja iniciativa se torna difficil de descrever. Esses principios fecundos esperam todos com direito e ansiedade; mas a ambição dos homens, a quem estão confiados os destinos de Portugal, procura privar-nos de tantos bens.

Não ha n'esta avaliação censura especial — lamentamos apenas o rumo que levam os negocios publicos, que julgado no remanso das effervescencias partidarias, nos parece mau.

Tantos mezes gastos na approvação de poucos projectos! Tantos projectos apresentados em poucos dias! Singular paradoxo!

Converter em lei um ou outro dos muitos projectos que as necessidades publicas reclamam instantaneamente, é prestar um serviço ao paiz, mas infinitamente menor do que elle tem direito a esperar. Pejar de propostas as mesas das commissoes, a ultima hora, é um trabalho que já mais se pôde tomar a serio.

Com a morosidade com que trilhámos essa

extensa estrada do progresso que diante de nós vem, turde chegaremos ao fim.

A ambição do poder insinua-se, cada vez mais, nos homens da actualidade, e offuscando-lhes a razão esclarecida, leva-os ás inconveniencias que estamos presenciando e cujos maus resultados é força experimentar.

As necessidades publicas estão reconhecidas e assentes, os principios genes, por que hão de ser reguladas. Que falta para levar a cabo a regeneração completa das velhas praticas?

Uma vontade decidida e commum.

Nas fileiras do partido liberal vão rareando essas almas bem formadas que sabiam antepôr as ambições particulares ao bem estar da nação; é preciso reforçal-as, recrutando as que ainda não commungaram esse credo. Sem isto tarde levaremos a cabo a tarefa que a esta geração compete.

## CANALISAÇÃO

É de todos sabido que quanto mais se cobrir qualquer tipo de communicações em ordem a ligarem todos os centros commerciaes, tanto mais ha de engrossar-se a riqueza nacional; porque d'ellas se deriva o accesso ao movimento do commercio sem difficuldade alguma de um para outros pontos, e d'este necessariamente a prosperidade, que enriquece de vida robusta e duradoura todo e qualquer paiz, que sabe ser activo, energico e intelligente.

N'um e n'outro caso se vae collocando Portugal, a nação heroica. Todos os dias vê o seu precioso solo sulcado por estradas, não perdendo nunca occasião de pedir as de que precisa.

Todos os dias vê tambem amontoar o grande acervo do negocio nos pontos fadados para isso. O que, porém, não viu, e nem vê ainda, é a canalisação dos rios, apesar de não ser a ninguém duvidoso que a communicação operada por elles é sempre muito mais barata, e muito mais facil do que pelas estradas macadamizadas; por que, quando o transporte em carros importa em 100 rs., o feito pelas vias fluvias diminui trez quartos no custo d'aquelle.

E' por isto que nós hoje vamos ponderar a necessidade da canalisação do rio Agueda.

A ninguém é desconhecido que elle tem sido desde tempos immemoriaes o meio de communicação dos povos da Beira Alta, e de parte dos do Douro, com a beira-mar e Porto.

Mas tambem ninguém duvida que, ha annos, que ella é no verão tão embaraçosa, por se achar o leito do rio obstruido por successivos bancos de areia, que se temem agglomerados, que — pode-se dizer — a navegação entre Agueda e os povos do litoral é feita por meio de bois, por a agua ir n'esse tempo muito espalhada e sumida na areia, quasi meio anno; quando é certo que, se ella fosse convenientemente canalizada, os barcos permutariam entre Agueda e os povos da beira-mar as mercadorias sem grande esforço, porque o rio — mesmo no verão — leva agua mais que sufficiente para a navegação dos mesmos.

Mas os governos e camaras transactas, a quem cumpria prover de remedio a estas necessidades, descuraram os seus deveres; pois é evi-

dente que, se tractassem da canalisação do rio quando se começou a arejar, não teriamos agora de deplorar as difficuldades com que lucta a navegação dos barcos.

Esperamos do zelo, actividade e illustração da actual camara, que dirija as suas atenções para o rio Agueda, porque está quasi innavegavel.

A sua canalisação não é muito dispendiosa: bem sabemos que o cofre do municipio, não pôde fazer face ás despesas, que elle demanda; mas pôde e deve pedir, um subvenção do governo, para o auxiliar em tão indispensavel melhoramento, que — estamos certos — elle não ha de denegar a coadjunção para uma obra de tão reconhecida vantagem.

Tirada alguma areia, a agua represada por comportas, impelle adiante de si o resto, abrindo por isso mais que sufficiente canal para a navegação dos barcos.

Fazemos votos por a realisação dos nossos desejos, que são os de todo o concelho d'Agueda.

A. F. de Campos.

## Estrada de Tondella a Agueda.

O corpo commercial d'Agueda vae dirigir a sua magestade pelo ministerio das obras publicas, uma representação, em que pede urgencia na abertura d'aquella estrada, que por ella se obviar aos males, que diminuíram consideravelmente o grande movimento commercial em Agueda, depois da abertura dos caminhos de ferro.

E' mais que justa a supplica do corpo commercial d'Agueda; é justissima: o governo não deve transcurar a applicação do remedio o mais prompto e eficaz nos males, que deflulam e afraçam as operações commerciaes n'quella praça, males nascidos da falta de communicações directas com Tondella, com Vizeu e com o feracissimo Valle de Besteiros, as quaes se obtem construindo-se uma estrada, que, partindo d'Agueda por Bulliar, Castanheira do Vouga, S. João do Monte e Portella de S. Barnabé, entronque na que vae de Vizeu a Mealhada.

Não descemos a especialisar n'este artigo as razões, que dão toda a primazia ao traçado por aquelles pontos; porque já o fizemos exuberantemente, a nosso ver, em varios artigos.

O de que hoje nos occupamos, é associar o pouco, que a nossa intelligencia nos pode dar, a tão justa como indispensavel pertençação.

Agueda, que devia ter merecido muita mais consideração nos nossos governos pelas condições de verdadeira vitalidade que a opulenta de abundante seiva, não tem que mostrar senão o seu desagrado pelo desprezo e abandono, a que tem sido condemnada por elles.

Não conta — á excepção da que vae de Lisboa ao Porto, uma unica estrada, que lhe facilite as suas operações commerciaes. Pôde dizer-se sem receio de contradicção — que nunca teve a gloria de se lhe permitir um logar no esplendido banquete da moderna civilisação. Nunca no orçamento do estado se consignou uma serba para a dotar com um unico melhoramento. Está n'um estado tal de isolamento, que faz pena vêr a digna filha da heroica e guerreira Hyminio!

Defira-lhe, portanto, o governo tão justa

perençação; porque com isso não faz senão dar uma prova de que começa a ser grato aos serviços prestados pelo notavel concelho d'Agueda. E não se olvide de mandar proceder aos trabalhos preparativos, para em seguida a alludido estrada mandar construir.

São tão exagerados as vantagens, que se hão de auferir de tal estrada, e taes os embaraços, com que lucta o commercio, que tem a sua favor toda a preferencia.

A. F. de Campos.

## Processo de enxofrar as videiras

Depois de havermos publicado nos n.ºs 125 e 129 d'este jornal o nosso processo de enxofrar as videiras, tem-nos pedido explicações sobre o mesmo; por isso resolvemos publicar o seguinte resumo do processo.

Antes de proceder-se á enxofração, é necessario descobrir as uvas, tirando-lhes as folhas, que as encobrem, a fim de que o enxofre se espalhe com mais facilidade e perfeição; não devendo n'esta operação tirar-se mais que as folhas indispensaveis para descobrir as uvas, deixando todas as que não embaraçando a enxofração, possam abrigal-as dos calores.

E' muito conveniente peneirar por peneira de seda a flor de enxofre; mas o mais proximo que possa ser da enxofração.

Depois procede-se á enxofração, empregando duas pessoas — uma a molhar as uvas — outra a pulverisar as em seguida por meio do folle enxofrador.

Uzamos d'uma seringa para molhar as uvas, substituindo-lhe o pipo por um bocal de lata (similante ao d'um regulador) com um ralo finissimo d'uma pollegada de diametro.

Para que as uvas fiquem bem aspergidas, é mister que a agua não seja expellida pelo dito bocal em correntes, mas em vapores; o que se consegue tomando de cada vez uma porção minima d'agua na seringa (uma quarta ou quinta parte do que pode levar) e expellindo-a com impulso crebro e não d'um jacto continuado.

A experiencia mostrará, que da maior perfeição, com que se fizer esta operação, depende o ficarem as uvas melhor pulverisadas.

Molhadas as uvas, pulverisam-se immediatamente com a flor d'enxofre e folle enxofrador.

Colhemos excellentes resultados enxofrando apenas duas vezes. Parece-nos, que é sufficiente enxofrar no principio da invasão da molestia *oidium* pela primeira vez; mas que entre esta e a segunda não deve mediar mais que o intervalo de doze ou quinze dias segundo as circumstancias, isto é, segundo ella fizer mais ou menos progressos.

Pouco lucraríamos os leitores em lhes descrevermos o maquinismo do folle enxofrador de que usamos, por isso concluímos dizendo-lhes que ha aqui um mestre José Luiz de Pinho Penella, que se encarrega de fazer com perfeição e por preço muito commodo o folle enxofrador, que pode custar de 18000 a 18200 réis.

Eixo, 16 de maio de 1864

Figueiredo Vieira.

## FOLHETIM

### UM MAÇO DE CARTAS

POR

ALEXANDRE DUMAS, FILHO

TRADUÇÃO

POR

H. Pereira

(Continuação do n.º 296.)

— « Eu não tenho fortuna. Como viverei! — Preveni tudo, meu amigo. A sociedade morreu para nós, e com ella as suas exigencias. »

— « O que quer dizer, que partilharei a vossa fortuna, e que me sustentareis? Por quem me tomareis, pois, disse o mancebo corando. »

— « Como! é isso tudo o que tens para me dizer tornando-me a ver? »

— « O que eu vos digo, aprendi-o nas vossas cartas. »

— « Oh! eu estava douda então. Não nos pôde o nosso amor acima de todos os prejuizos humanos? »

— « A vós talvez, a mim, não. »

— « Não comprehendo! » exclamou esta

mulher recuando diante do temor de comprehender.

— « E' com tudo muito simples. Ha um mez, que me escreveis todos os dias em nome de vosso marido, de vosso filho e do mundo: falaveis-me do meu futuro, e dizeis-me que me casasse. Eu sou incapaz, dizeis vós na primeira carta, d'acceptar da mulher que amo, outra coisa mais que o seu amor; e hoje deixaeis filho, e marido e mundo; despedaeis o meu futuro, e separaeis-me da minha noiva, e offereceis-me dinheiro! Sou eu que tenho o direito de não comprehender. »

— « Tudo o que te escreveria, bem o sabes, e violentava-me para o escrever. Cada palavra custava-me uma noite de lagrimas. Vê como estou mudada! Não tenho dormido duas horas e dezis da tua partida. Tens o direito de me dizes o que dizes, porque tens o direito de me punir do mal que te fiz, tentando fazer bem. Mas eu tenho as tuas cartas tambem, nas quaes me chamas, e eis-me aqui! Não creias senão o que te digo hoje. A nossa situação collocamos momentaneamente fóra das condições ordinarias. Iremos viver na Suissa, na Italia. Por toda a parte haverá trabalho para o teu talento; não dependerás de mim. Que loucura! Não, tu gracejas, escarneces-me um pouco. Estarias a tu aqui, se pensasses tudo o que acabas de me dizer? e se estás aqui, é que estás prestes

« a partir comigo, é que me amas sempre. Não será eterno um amor como o nosso? E' a nossa separação possivel? Não me esperavas tu, e todos os dias? »

— « Não, eu não vos esperava. »

— « Já me não amas, pois? »

— « O tom com esta phrase foi dita, comprehendes que não saberia explicito. Eu esperava impacientemente a resposta. »

— « Não digo isso; digo somente que estou aqui, porque é meu dever estar aqui. »

— « Vosso dever!... que palavra é essa? »

— « Sim. O meu dever como cavalheiro, desde que sacrificaeis tudo por mim, é sacrificar tudo por vós: o meu futuro, o talento, e a minha honra mesmo. Que é preciso fazer? Eu estou prompto. »

— « Oh! vós não me amaeis já! e amaeis essa mulher! »

— « Eu não sei senão uma cousa, é que vos tinha dedicado a minha vida, que vos suppliquei que não me deixasseis partir, e que me ordenastes que vos deixasse; que n'este hotel, n'este mesmo quarto em que estamos, porque ha acasos estranhos na vida, vos escrevi pedindo do que me chamasseis, e que vós me respondes destes friamente que continuasse o meu caminho. Sei em fim que a vossa logica fria me caíu gotta a gotta no coração, e que cheguei a Marsella, ferido, desesperado, agonizante. Não

« vos obedeci senão na ultima extremidade, e vi essa mulher, como vós lhe chamaes, essa pobre criança (eu chamo-lhe assim) que condemnaveis, e em nome da honra e do amor mesmo, a esta especie de cadaver que lhe enviaveis. N'esta epocha elogiaveis-me esta menina, e exaltaveis-me as alegrias do meu casamento, e como acabaeis de dizer, não cria em vossas palavras. »

« Deus quiz que eu achasse n'esta criança uma natureza excepcional, que ella soubesse toda a verdade e accettasse sincera e simplesmente o unico direito que podia pretender, o de me consolar. Não era isto uma felicidade no meio do infortunio? Tinheis-me ordenado que esquecesse, fiz tudo o que pude para isso, e confesso que não pude ver sem interneeimento a solicitude ternã e desinteressada de Euphemia para uma dôr, da qual tinha direito de ser ciosa, e a qual consentia unir-se. Hoje apraz-vos pensar d'outra maneira. Ou porque não quizestes fazer senão uma experiencia, ou porque o ciume vos accommetteu de repente, e disstesteis-me que voltasse, volto. Convenem á exaltação do vosso espirito, ao requinte da vossa exigente paixão, brincar com a posição e vida d'aquelles que amaeis ou que nunca vos fizeram mal: embora! E' um capricho como qualquer outro; submetto-me a elle — partae-mos! »

(Continúa.)

Conclusão do parecer das comissões de obras publicas e fazenda sobre a approvaçõ do contracto celebrado entre o governo e Alfredo Cowan, subdito britannico, para a venda do caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas, começado no n.º 296.

Artigo 8.º O governo obriga-se a pagar á companhia uma subvenção de 18.000.000 réis por kilometro das linhas de Evora ao Crato, de Beja á fronteira de Hespanha, e de Beja ao Algarve.

§ 1. Esta subvenção será paga em tres prestações, como está estipulado no § unico, artigo 27. do contracto approvedo pela lei de 29 de maio de 1860, com as seguintes alteraçõs:

1.ª Juntamente com a primeira prestação serão pagos dois terços da segunda, sempre que a companhia provar por certificado do fiscal do governo que tem sobre a linha os materiaes para o assentamento da via, correspondentes aos kilometros, onde tiverem completamente feitos e acabados os movimentos de terra e obras de arte. O ultimo terço da segunda prestação unicamente será pago depois de ser effectivamente assentada a via.

2.ª Se o governo receber provisoriamente alguma secção das linhas ferreas, objecto d'este contracto, para ser aberta ao transitto publico, poderá reter da terceira prestação as quantias que julgar necessaria e sufficiente caução das obras e trabalhos, construcções e fornecimentos que faltarem para o completo e perfeito acabamento da mesma secção;

3.ª Se porém a secção provisoriamente recebida for a ultima de quaesquer das linhas contractadas, a respectiva terceira prestação do subsidio só será paga depois do governo receber definitivamente todo o caminho, e a companhia não poderá allegar a falta d'este pagamento para não abrir ao transitto publico essa secção.

§ 2. O pagamento por encontro na subvenção n'este artigo fixada do preço que pelo artigo 2.º, n.º 1.º e § 3.º a companhia tem obrigação de pagar, será feito pela maneira seguinte: a quantia de 1.008.000.000 réis será dividida pelo numero total dos kilometros das linhas de Evora ao Crato, de Beja á margem direita do Guadiana, e de Beja ao Algarve, e a quota parte que pertencer a cada kilometro será reduzida da subvenção correspondente proporcionalmente ás prestações em que ella for paga. Unicamente para o effecto d'este encontro se computa no numero redondo de 200 kilometros a extensão das tres linhas acima referidas.

Art. 9.º O governo concede á companhia a facultade de empregar, em qualquer das linhas referidas, os carris que actualmente existem na linha do Barreiro ás Vendas Novas e no ramal de Setubal, com as condições seguintes:

1.ª De serem collocados em secções de 10 kilometros seguidos;

2.ª De serem ligados por taxaa (ecollises);

3.ª De terem o peso fixado no contracto de 29 de maio de 1860 os carris que substituirem aquelles a que este artigo se refere.

Art. 10.º A companhia obriga-se a fazer, por barcos a vapor seus, entre a futura estação de Lisboa e a do Barreiro, e transporte de passageiros e mercadorias que se destinarem a qualquer das linhas ferreas, cuja exploração é concedida á mesma companhia.

§ 1. Além dos vapores poderá a companhia ter, para serviço das mesmas linhas ferreas, e communicação entre a futura estação de Lisboa e a do Barreiro, os barcos de vela, botes e fragatas que forem indispensaveis.

§ 2. Os preços do transporte estabelecido por virtude d'este artigo serão fixados n'uma tabella approveda pelo governo.

Art. 11.º A companhia obriga-se a cumprir e observar todas as clausulas e condições do contracto de 29 de maio de 1860, como se aqui fossem inseridas, em tudo que não for opposto ao presente contracto, nem pelos diferentes artigos d'elle expressamente regulado.

§ 1. Pela sua parte o governo concede á companhia, a respeito das linhas acima referidas, todas as vantagens e isenções concedidas e garantidas á empresa do caminho de ferro de sueste pelo sobredito contrato de 29 de maio de 1860.

§ 2. O governo concede á companhia a exploração das linhas ferreas acima referidas, pelo numero de annos que lhe faltam explorar o caminho de ferro das Vendas Novas a Evora e Beja, nos termos do citado contracto.

Art. 12.º A companhia poderá estabelecer, junto ás linhas ferreas que por este contracto lhe são concedidas, um telegrapho electrico.

Art. 13.º A companhia fica sujeita;

1. Aos regulamentos que o governo publicar para o serviço dos telegraphos electricos.

2. As leis e regulamentos sanitarios em vigor, tanto no que respecta á execucao e conservação das obras, como ao estado das officinas, estações e dependencias das linhas ferreas;

3. Aos regulamentos geraes e particulares que o governo publicar, e ás providencias por elle adoptadas para o seguro e commodo embarque e desembarque dos passageiros e mercadorias nas estações de uma e de outra margem do Tejo, e para garantir á companhia o uso exclusivo das respectivas pontes, durante todo o tempo da concessão;

4. As leis e regulamentos de policia do porto de Lisboa.

Art. 14.º As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, tendo por objecto a execucao d'este contracto, ou a interpretação de alguma das suas clausulas e condições, serão decididas por um tribunal composto de cinco arbitros que sejam cidadãos portuguezes. Dois d'estes arbitros serão nomeados pelo governo e dois pela companhia. O quinto arbitro será escolhido por accordo do governo com a companhia, e na falta do accordo será nomeado pelo supremo tribunal de justiça. O quinto arbitro só votará no empate, mas assistirá e presidirá a todas as sessões do tribunal.

§ 1. Da decisão proferida pelos arbitros não haverá recurso.

§ 2. Serão porém exclusiva e definitivamente resolvidas pelo governo todas as questões que se referirem á approvaçõ, modificação e execucao dos projectos, segundo os quaes a companhia tem obrigação de construir as linhas ferreas referidas n'este contracto.

Art. 15.º Se a empresa não cumprir alguma das clausulas d'este contracto, ou do de 29 de maio de 1860, poderá o governo rescindir-o por decreto seu. D'este decreto poderá a companhia recorrer para o tribunal, no improrogavel prazo de um mez a contar d'aquelle em que for publicado o decreto na folha official.

§ 1. O governo muito expressamente declara que, no caso de rescisão, não fica obrigado a indemnizar a companhia, qualquer que seja o fundamento, rasão ou pretexto allegado para justificar a indemnisação.

§ 2. Igualmente declara o governo que se não responsabilisa por quaesquer dividas da companhia, qualquer que seja o modo e titulo por que ellas forem contrahidas, nem garante nem cauciona contractos de empreitadas geraes ou parciaes, ou outros que a companhia faça.

§ 2. Fica bem entendido e é expressamente estipulado que o governo portuguez, não só em rasão do dominio sobre as linhas ferreas, mas como credor da conservação e exploração das mesmas linhas, tem preferencia sobre todos os credores da companhia, qualquer que seja a origem das suas dividas, obrigando-se a companhia em todos os contractos que fizer relativamente ás linhas ferreas a resalvar os direitos do estado.

Art. 16.º A companhia poderá traspassar, com previa auctorisação do governo, os direitos adquiridos e as obrigações contrahidas por este contracto a qualquer outra companhia, sociedade ou individuo particular.

Art. 17.º A companhia obriga-se a garantir a fiel e pontual execucao d'este contracto com um deposito de 90.000.000 réis ou libras 20.000 em moeda metal, ou em titulos de divida publica portugueza de 3 por cento pelo seu valor no mercado.

§ 1. Este deposito deve ser feito no banco de Portugal, do modo seguinte: 22.500.000 rs. ou libras 5.000 antes de ser assignado o contracto provisório; 67.500.000 réis ou libras 15.000 antes de ser assignado o contracto definitivo.

§ 2. A empresa pôde levantar este deposito em quatro partes de 22.500.000 réis ou libras 5.000 cada uma; a primeira quando provar por certificados do fiscal do governo que tem feito obras e trabalhos nas linhas de Evora ao Crato, ou nas de Beja ao Guadiana ou ao Algarve, na importancia de 45.000.000 réis ou libras 10.000; a segunda quando esta importancia for de réis 90.000.000 ou libras 20.000; a terceira quando for de 135.000.000 réis ou libras 30.000; e a quarta quando de 180.000.000 réis ou libras 40.000.

§ 3. As obras e trabalhos cuja existencia for fundamento para levantar o deposito, ficarão substituindo o mesmo deposito para todos os effectos, e sobre ellas ou sobre o seu valor exercerá o governo os direitos que lhe competirem, como caução que ficam sendo d'este contracto.

§ 4. A companhia se effectuar o deposito em titulos, não perde o direito aos juros que esses titulos vencerem, para cujo fim lhe serão entregues os respectivos coupons quando estiverem a pagamento.

§ 5. A companhia perderá o deposito de 22.500.000 réis ou libras 5.000 se não assignar o contracto provisório ou o definitivo. E perderá o deposito de 90.000.000 réis ou libras 20.000, ou a caução que o substituir:

1. Se não começar os trabalhos, ou os não concluir nos prazos fixados n'este contracto;

2. Se recusar, na execucao das obras, cumprir as decisões do governo;

3. Se recusar cumprir a sentença dos arbitros, nas questões que por estes forem julgadas;

4. Se recusar fazer o accordo a que se refere o artigo 5.º n.º 3.º nos termos ali determinados;

5. Sempre que o contracto for rescindido;

§ 6. Quando a companhia perder o deposito, mas o contracto não for rescindido, deverá a mesma companhia, no improrogavel prazo de um mez, renovar a caução com outro deposito feito nos termos d'este artigo, sob pena de ser decretada a rescisão do contracto.

Art. 18.º A parte do palacio das Vendas Novas, que actualmente serve para estações de mercadorias, revertirá para posse do estado, quando se completarem as obras de alargamento do caminho do Barreiro ás Vendas Novas.

Art. 19.º Se o governo de futuro resolver contratar a construcção de um caminho de ferro que vá de Caeilhas entroncar na linha do Barreiro, a empresa será preferida em igualdade de circumstancias para lhe ser feita essa concessão.

Art. 20.º O contracto definitivo será assignado dentro de um mez contado da data da lei que approvar o contracto provisório.

Art. 21.º A companhia obriga-se a elevar o seu capital social até á somma que se julgar necessaria para executar o presente contracto em todas as suas partes, reformando n'este sentido os seus estatutos, em conformidade com as leis, antes de ser assignado o contracto definitivo.

E com estas condições lha por feito e concluido o dito contracto, ao qual assistiu, como fica dito, o bacharel Antonio Cardoso Avelino, ajudante do procurador geral da corda junto a este ministerio, sendo testemunhas presentes o capitão de estado maior do exercito Sebastião do Couto e Castro Mascarenhas, director do caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas, e o engenheiro civil Joaquim Simões Margiochi, inspector de obras publicas. E eu, Ernesto de Faria, do conselho de Sua Magestade, secretario do ministerio das obras publicas, commercio e industria, em firmeza de tudo, e para constar onde convier, fiz escrever, rubriquei e subscreevi o presente termo do contracto provisório, que vão assignar commigo os mencionados outorgantes e mais pessoas já referidas depois de lhes ter sido lido.— João Crystostomo de Abreu e Sousa — Alfredo Cowan.—Fui presente, Antonio Cardoso Avelino — Sebastião do Couto e Castro Mascarenhas — Joaquim Simões Margiochi—Ernesto de Faria.

Está conforme. Ministerio das obras publicas, commercio e industria, em 25 de abril de 1864.— Ernesto de Faria.

## PARTE OFFICIAL

### Ministerio dos negocios da fazenda

Secretaria d'estado

#### 1.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica abolido o monopolio do tabaco do dia 1 de janeiro de 1865 em diante.

Art. 2.º Do referido dia em diante é livre, nos termos d'esta lei, o commercio, o fabrico e a venda dos tabacos no continente do reino, nas ilhas adjacentes, e em qualquer parte do territorio portuguez sujeito hoje, por algum modo, ao regimen do monopolio do tabaco.

§ 1. Os tabacos em folha ou em rolo só podem ser despachados e vendidos no continente do reino para uso das fabricas legalmente auctorizadas.

§ 2. O fabrico dos tabacos no continente do reino só é permitido nos seguintes concelhos — Lisboa, Olivares, Belem, Porto e Villa Nova de Gaia.

§ 3. Nenhuma fabrica pôde estabelecer-se sem previa licença da auctoridade publica. Esta licença não poderá ser negada a quem a pedir, uma vez que preste as garantias necessarias para o pagamento das multas em que possa incorrer o fabricante.

§ 4. Os vendedores de tabaco devem habilitar-se com licença previa para esse fim.

Art. 3.º Todos os locais onde se armazenarem, fabricantes ou venderem tabacos estão sujeitos á immediata inspecção e fiscalisação das auctoridades que forem designadas pelo governo para esse serviço. Essas auctoridades têm o direito de verificar, pelos diversos meios que julgarem convenientes, as quantidades e qualidades dos tabacos que entram n'esses estabelecimentos, as que nelles se fabricam e as que d'elles saem por qualquer modo. Têm igualmente o direito de empregar todos os meios que julgarem necessarios para verificar se no fabrico ou na venda se misturam plantas estranhas ao tabaco ou ingredientes nocivos á saude.

Art. 4.º A cultura do tabaco (herva santa) e a conservação da sua producção espontanea ficam expressamente prohibidas no continente do reino.

Art. 5.º As licenças de que trata o § 4.º do artigo 2.º ficam unicamente dependentes do pagamento annual do imposto de 2.500 a 50.000 réis, graduado segundo a importancia da venda.

§ 1. Não serão dadas licenças para vendedores volantes.

§ 2. As licenças de que trata este artigo não isentam os vendedores de tabaco das contribuições, a que estiverem sujeitos pelas industrias que exercerem.

Art. 6.º Os tabacos em folha, em rolo, ou manipulados, serão importados no continente do reino unicamente pela alfandega grande de Lisboa e pela do Porto.

§ unico. O governo fica auctorizado a permitir o despacho para importação dos tabacos manipulados por algumas alfandegas além das designadas n'este artigo.

Art. 7.º De 1 de janeiro de 1865 em diante pagar-se-hão nas alfandegas por todos os tabacos que se importarem, quer sejam de producção nacional, quer de estrangeira, as seguintes importações, nas quaes se comprehendem os direitos de importação para todos os tabacos, e o imposto de fabrico (100 réis por kilogramma) para os tabacos em folha ou em rolo; a saber: Pelo tabaco actualmente denominado de rolo, por cada kilogramma... 1.8100  
Pelo tabaco em folha, por cada kilogramma... 1.8300

Pelo tabaco em charutos, por cada kilogramma... 2.5000

Por quaesquer outras especies de tabaco manipulado, por cada kilogramma... 1.6000

§ 1. Cinco sextas partes do producto dos 3 por cento addicionaes, que se cobrarem nas alfandegas, a titulo de emolumentos, com relação aos direitos e imposto do tabaco, constituirão receita do estado.

§ 2. A disposiçõ do artigo 27 dos preliminares da pauta geral das alfandegas não é applicavel aos tabacos.

Art. 8.º Ao exportador do rapé, fabricado no continente do reino, será restituída metade do direito correspondente a um peso igual da materia prima.

§ 1. O governo fica auctorizado a supprimir, por disposiçõ geral consignada em decreto, esta facultade.

§ 2. Os tabacos de manufactura nacional, uma vez exportados, não poderão mais ser admittidos, nem ainda para ser admittidos, nem ainda para serem beneficiados, sem o pagamento dos direitos estabelecidos no artigo 7.º

§ 3. Todo o tabaco que for encontrado nas alfandegas em estado de deterioração será inutilisado.

§ 4. A disposiçõ d'este artigo começará a vigorar logo que se publique a presente lei, ficando assim revogado o artigo 33 dos preliminares da pauta geral das alfandegas.

Art. 9.º A cultura do tabaco é livre nos districtos administrativos do Funchal, Ponta Delgada, Angra e Horta.

§ unico. Esta cultura fica igualada a qualquer outra para o pagamento da contribuiçõ predial.

Art. 10.º A importação dos tabacos nos referidos quatro districtos é sómente permitida nas alfandegas maiores.

§ 1. Os tabacos importados no districto do Funchal ficam sujeitos ao pagamento integral dos direitos e imposto estabelecidos pela presente lei.

§ 2. Os tabacos produzidos nos quatro referidos districtos não ficam sujeitos ao pagamento dos direitos e imposto estabelecidos n'esta lei, quando forem transportados de uns para outros.

§ 3. A exportação dos tabacos nos mesmos quatro districtos não dá direito á restituçõ da que trata o artigo 8.º

Art. 11.º Os tabacos manipulados no continente do reino, que forem exportados para os quatro districtos acima mencionados, não pagarão ali os direitos estabelecidos no artigo 7.º

Art. 12.º O imposto de licença estabelecido no artigo 5.º não é applicavel aos cultivadores que nos quatro districtos administrativos mencionados venderem tabacos da sua producção.

Art. 13.º A differença que possa haver nos quatro districtos administrativos acima mencionados entre a somma dos direitos de importação e dos impostos de licença que se cobrarem por virtude da presente lei, a quantia de 70.000.000 rs. em que é computado o actual rendimento liquido do tabaco nos referidos districtos, será addicionada á verba das contribuições directas, em proporção com a sua importancia em cada um d'elles.

§ unico. Nos 70.000.000 réis, de que trata este artigo, será encontrado o excesso de direitos entre os actuaes e os estabelecidos por esta lei, que os tabacos em bruto, exportados para os referidos quatro districtos, depois de manipulados nas fabricas do continente do reino, tiverem pago nas alfandegas d'elle.

Art. 14.º As disposições contidas nos artigos 9.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º sómente começarão a ter execucao de 1 de janeiro de 1865 em diante.

Art. 15.º O governo mandará proceder, dentro de dez dias contados da promulgaçõ d'esta lei, aos annuncios para a arremataçõ em praça, que durará trinta dias, do monopolio do tabaco pelo tempo que ha de decorrer de 1 de julho a 31 de dezembro de 1864.

(Continúa.)

### Ministerio dos negocios do reino

Directção geral de administração civil

Despachos por decretos do mez de abril de 1864 nas datas abaixo designadas.

#### 3.ª repartição — 1.ª secção.

- Visconde da Carreira, José Barbosa e Silva, Manuel Barbosa e Silva, Manuel Felix Mancio da Costa Barros, e Antonio Alberto da Rocha Páris — nomeados para vogaes effectivos do conselho de districto de Vianna do Castello no biennio de 1864—1865; Bernardo José Afonso de Espergueira, Luiz Barbosa e Silva, Caetano José da Silva Lima, e Jacintho Alves Vianna — nomeados para vogaes substitutos do dito conselho de districto.
- José Cabral Pinto — confirmado na serventia do officio de escrivão da camara municipal de Mangualde, que vagou pela exoneração concedida a Antonio de Albuquerque Couto.
- Antonio Moniz Barreto Corte Real, D. Henrique Brito do Rio, Estulano Ignacio Parreira, e João Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda — nomeados para vogaes effectivos do conselho de districto de Angra do Heroismo no biennio de 1864—1865; Antonio José de Amorim, Frederico Ferreira Campos, Antonio da Silva Baptista, e Francisco de Paula Barcellos Bettencourt — nomeados para vo-

000  
600  
dos  
na  
ção  
re-  
reli-  
ap-  
do  
do  
ria  
pri-  
eto,  
mal,  
ad-  
nem-  
ento  
nas  
uti-  
rá a  
fi-  
ina-  
noa  
onta  
nal-  
pre-  
a re-  
nas  
cto  
pre-  
re-  
aga-  
es-  
para  
smos  
da  
con-  
a os  
arão  
cido  
ores  
ncio-  
nos  
ona-  
ão e  
vir-  
O ra-  
uido  
ona-  
por-  
por-  
les.  
tra-  
di-  
esta  
na os  
da pa-  
anti-  
ão a  
ante,  
der,  
d'es-  
pra-  
o ta-  
e ju-  
o  
Silva,  
Man-  
co da  
effe-  
na do  
nar-  
Bar-  
ima,  
para  
e dis-  
entia  
cipal  
ração  
outo,  
Hen-  
arrei-  
La-  
do  
ismo  
de S.  
Anto-  
Paula  
a vo-

gaes substitutos do sobredito conselho de districto.

Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, João José de Mendonça Cortez, Abilio Xavier Pereira dos Santos, e Abilio Augusto da Fonseca Pinto — nomeados para vogaes effectivos do conselho de districto de Coimbra no biennio de 1864 e 1865; Manuel Paes de Figueiredo, Lourenço de Almeida Azevedo, José Joaquim Mauo Preto, e Antonio Maria Montenegro — nomeados para vogaes substitutos do referido conselho de districto.

12 Francisco da Cruz da Silva Reis, barão de Sant'Anna, Antonio Maria de Oliveira e Manuel José de Sequeira — nomeados para vogaes effectivos do conselho de districto de Horta no biennio de 1864 e 1865; Manuel Maria da Terra Brum, Sergio Augusto Ribeiro, Roberto Augusto de Mesquita Henriques, e Antonio Xavier da Silveira — nomeados para vogaes substitutos do mesmo conselho.

José Augusto de Faria — nomeado para o lugar de administrador substituto do concelho da Villa da Praia da Victoria, que vagou pela exoneração de Francisco Ennes Ramalho de Medeiros.

20 Samuel Choen, hebreu — naturalisado cidadão portuguez.

Antonio Pedro de Mendonça Corte Real — nomeado para o lugar de administrador do concelho de Albufeira, que vagou pela exoneração de Francisco Xavier Correia e Silva Leote.

26 Bento José Rodrigues Xavier de Magalhães, Manuel José Mendes Leite, Sebastião de Carvalho e Lima, e Francisco José Barbosa — nomeados para vogaes do conselho de districto de Aveiro no biennio de 1864 e 1865; José Pereira de Carvalho e Silva, Luiz Candido Teixeira de Moura, Jerônimo Fernandes da Silva e Manuel Antonio Loureiro de Mesquita — nomeados para vogaes substitutos do mencionado conselho.

Norberto José Pedroso — transferido do lugar de administrador do concelho da Chamusca para o mesmo emprego no concelho de Ferreira do Zezere.

Frederico Alexandre Lobo — transferido do lugar de administrador do concelho de Ferreira do Zêzere, para o mesmo emprego no concelho de Villa Nova da Barquinha, que vagou pela exoneração de Manuel Henriques Pirão.

26 Alexandre Cardoso Taveira — nomeado para o lugar de administrador substituto do concelho de Rezende, que vagou pela exoneração do bacharel Manuel Antonio Vieira Xavier.

28 José Antonio de Mello Vieira — nomeado para o lugar de administrador substituto do concelho de Loulé, que vagou pelo fallecimento de Francisco de Paula Drago.

11 Misericordia de Lisboa — licença para vender, com abatimento da 5ª parte do seu valor, a quinta de Valle de Flores, por não ter obtido lucro nas diferentes vezes que foi á praça.

Misericordia de Bragança — confirmação do contracto que fez com a confraria do Santo Christó, do Oito, sobre a admissão, no seu hospital, de oito irmãos enfermos da dita confraria, mediante a pensão annual de 200,500 réis em metal.

20 Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, da cidade de Angra do Heroísmo — licença para adquirir e vender uma propriedade que lhe foi adjudicada por execução de divida.

Misericordia de Vizeu — licença para comprar e reter um pequeno terreno, com trinta e tres oliveiras, que se acha encravado na quinta contigua ao hospital novo da mesma santa casa.

### Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Direcção geral dos negocios de justiça  
1.ª Repartição  
Despachos effectuados por decretos das seguintes datas

1864  
Abril 25 Augusto Tello de Menezes Cabral — concedida a exoneração do officio de escrivão e tabellião do juizo ordinario do julgdo do Machico, na comarca oriental do Funchal.

Maió 6 Bernardino Ferreira — nomeado para o officio, que interinamente estava servindo, de escrivão do juizo de paz do districto de Belmonte, na comarca da Covilhã, vago pela exoneração de Francisco Martins Cardoso.

» » Salvador Antonio de Seixas e Amaral — nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto de Marialva, na comarca de Villa Nova de Foscoa, vago pela exoneração de José Bernardo de Carvalho.

» » José Antonio de Torres — demittido do officio de escrivão do juizo de paz do districto de Alcoutim.

» » 12 José Joaquim d'Almeida Didier — transferido do officio de escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca de Setubal para identico officio, vago na comarca de Evora pela transferencia de José Mathias Monteiro.

José Mathias Monteiro — transferido, como requerem, do officio de escrivão e tabellião do juizo de direito da comarca de Evora para identico officio, vago na comarca de Setubal pela transferencia de José Joaquim d'Almeida Didier.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, direcção geral dos negocios de justiça, em 13 de maio de 1864. — José Julio de Oliveira Pinto, director geral.

### CHRONICA DISTRICTAL

Na minha chronica de 8 do corrente não fui tão exacto como desejo ser sempre na transmissão de noticias aos nossos caros leitores, por não ser bem informado, quando historiei a desintelligencia entre os srs. Seabra e contador, da villa d'Anadia, e a condemnação de um criminoso de Recardães.

Hoje, porém, melhor informado por pessoas que me merecem todo o conceito, passo a dizer o que ha a respeito de uns e d'outros.

O sr. Seabra, segundo nos asseveram, não carece de honra, nem de probidade, nem de intelligencia para desempenhar com toda a dignidade os deveres, que lhe foram impostos pelo emprego que exerce.

E' bastante escrupuloso e austero no cumprimento dos deveres a seu cargo, do que resultou uma grave dissensão entre s. s.ª e o sr. contador, de modo que o illustre juiz d'aquella comarca viu-se na dura necessidade de pronunciar o primeiro, e suspender o segundo por dez dias das funcções do seu cargo.

Se no modo de proceder de s. s.ª se pode admittir alguma culpabilidade, nem um nem outro está d'ella exempto. Foi, talvez, um excesso de zelo por uma auctoridade menos conveniente.

Aconselhamos a ss. s.ª que devem pôr termo á desharmonia, que os separa, fazendo por serem mais tolerantes um ao outro.

E' um dever, que nos ordena o Evangelho; é mesmo uma obrigação, que temos, o perdarmos as faltas do proximo, porque todos somos irmãos.

Fazemos votos porque assim aconteça.

— O criminoso de Recardães, condemnado a tres annos de degredo, não tinha, como disse, por ser mal informado, commettido nenhum crime até ao tempo, em que fez parte do que mencionei na chronica de 8 do corrente, pelo que soffreu a pena de degredo, segundo nos affirmou quem tinha razão para o saber.

Disseram-nos mais que se duvidava muito de que elle fizesse parte do crime, porque foi condemnado, por ter sido sempre um cidadão bem portado e pacifico.

Muito folgamos que assim seja, pelo que n'esse caso restabelecemos a verdade dos factos, que um meu informador desfigurou, por ser talvez pouco affeiçãoado ao alludido sujeito, e não haver duvida no que me asseveram.

— O corpo commercial d'Agueda e habitantes do concelho vão dirigir a El-Rei uma representação, em que pedem com urgencia a abertura da estrada de Tondella a Agueda, para se curarem os males, que soffre o seu commercio, depois da abertura dos caminhos de ferro.

Não pode haver pertençação mais justa.

— Também nos consta que o commercio do Porto vai representar no mesmo sentido.

— Os trabalhos das ceifas nas searas de centeio e cevada foram já começados e proseguem com actividade.

— Morreu a ex.ª sr.ª D. Rita Castello-Branco, mãe do sr. Joaquim Augusto Xavier Castello-Branco, da villa d'Agueda.

Era sr.ª bastante virtuosa.

Damos os nossos sinceros pezames a s. s.ª e a sua ex.ª mana.

— O «odium» tem respeitado as videiras até hoje na Bairrada, em Sevil, Albergaria, Oliveira d'Azemeis, e neste concelho.

Praza a Deus que elle levante este anno a sua acção destruidora das videiras.

Concelho d'Agueda, 14 de maio de 1864.

### EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extrahimos o seguinte:

Corfu, 12. — A guarnição ingleza e todos os serviços administrativos das ilhas Jonicas sahivão para a ilha de Malta no dia 1 de junho proximo e no mesmo dia tomará posse do governo e da administração das ilhas, o delegado do rei da Grecia.

Copenhague, 12. — Não se formou ainda o novo ministerio.

O rei offereceu a pasta do interior com a presidencia do conselho de ministros a Mr. Srarlsen.

Marsella, 12. — Noticias de Tunis dizem que o general Nutzhorn derrotou todos os insurgentes que marchavam sobre a capital e a dispersão d'estes ultimos faz considerar a rebelião como completamente dominada, senão reprimida.

Turin, 12. — Na camara dos deputados, o ministro de negocios estrangeiros manifesta que o principio de não intervenção será a base das negociações para a solução da questão romana. As medidas, acrescentou, combinadas com a França, contra os saltadores, deram bons resultados. Depois de um periodo de reserva diplomatica, o governo tornou a occupar-se das negociações, as

quas continuam. Não quer ex-citar esperanças prematuras, porém nada poderia justificar o desalento.

A Italia deve ter em conta as condições geraes da Europa nas circumstancias actuaes.

Paris, 13. — No corpo legislativo o ministro Rouher, respondendo ao sr. Julio Favre, deputado da opposição disse: O governo espera do tempo e da Providencia a solução das questões de Roma e do Veneto. Em quanto á questão dos ducados, disse que os tractados de 1852 não obrigam a França a defender com as armas a integridade da monarchia dinamarqueza fazendo observar que para sustentar essas tratadas, a Inglaterra alcançaria successos por mar, ao passo que a França teria que passar o Reno e atravessar a Allemanha para chegar até a Dinamarca. Se a França possesse empregar os seus thesouros em semelhante empreza, não teria de ir só á Dinamarca, mas teria de se mover e armar para socorrer os outros paizes infelizes; e por a politica do governo francez não é uma politica de sentimentos.

O mencionado ministro exprime de novo a esperanza de que a conferencia conseguirá a paz e consolida-la-ha.

Paris, 13. — A Russia, Austria e Prussia, cujos soberanos devem promptamente reunir-se em Kesigen, estão já de accordo sobre as bases de uma alliança commum.

As tres potencias continuarão o mesmo proceder e o mesmo programma na questão do Oriente.

A França e a Inglaterra sabem muito bem a que ater-se sobre os projectos das tres potencias e nada ignoram do que succedem ultimamente.

Assegura-se que os periodicos allemães publicarão, antes do termo de tres dias, documentos que chamarão grandemente a attenção sobre esta importante questão.

Paris, 13. — O «Daily News» diz que a conferencia de hontem apresentou immensas divergencias nos diversos interesses das potencias, do que surgiram novas difficuldades para um arranjo. A conferencia adiou se para quarta feira.

O «Morning Herald», sobre este objecto diz o seguinte:

«A conferencia de hontem não pôde adiantar nada na questão da paz. As exigencias exorbitantes das potencias allemães torriaram a conferencia illusoria.»

O «Daily Telegraph» acredita que a sessão de hontem não foi de todo perdida, julga que a questão da paz vai ganhando terreno.

Paris, 13. — O barão de Inglaterra teve um augmento de numerario.

A esquadra do canal saíu das Dunas, dirigindo-se para o Oeste.

Na camara dos communs Mr. Long interpellará amanhã o governo para saber se é digno da Inglaterra que o ministro dos negocios estrangeiros continue tomando parte na conferencia, ao passo que os exercitos alliados commettem excessões e outros actos de barbaria na Jutlandia.

Hoje, lord Russell declarou que Mr. Lyons, representante da Inglaterra nos Estados Unidos, tinha dirigido queixas ao presidente Lincoln, por causa do recrutamento que se está fazendo de estrangeiros para o serviço do exercito federal, e sente ter que dizer que não recebeu uma resposta satisfactoria.

Paris, 13. — O «Monitor» declara que qual-quer publicação dada ao breve do papa para introduzir a liturgia romana na diocese de Lyon, seria uma violação da lei que o governo tem o dever e o direito de fazer periodicar.

Segundo o mesmo periodico, affirma-se que o governo da Turquia pediu explicações ao gabinete de S. Petersburgo sobre a concentração de tropas russas na Bessarabia.

Cherburgo, 13. — Chegaram aqui quatro navios austriacos.

Assegura-se que a Prussia e Austria declararam que depois do acontecimentos da guerra, ficavam livres dos tractados de 1851 e 1852. A Russia e a Inglaterra pronunciaram-se pela manutenção dos tractados.

### NOTICIARIO

#### Importancia da subscrição promovida nas freguezias do concelho de Cambra, em favor dos habitantes de Cabo Verde

Arões	28820
Castellões	11740
Codal	95000
Cepellos	83305
Junqueira	78800
Macieira	135930
Roga	25400
Villa Chã	43350
Villa Cova do Perrinho	14300
Somma	618645

O presidente e membros da commissão:

Bernardo José de Sousa  
Luiz Vaz d'Aguiar  
Manuel Maria Corrêa de Bastos Pina  
Manuel Tavares Coutinho Junior.

**Voluntarios da Rainha.** — No dia 16 do corrente, ao meio dia, diz o «Nacional», reuniu-se nos paços do concelho (no Porto) a exm.ª camara em sessão extraordinaria para tomar conhecimento d'uma petição dos voluntarios da rainha, que tem por fim levantar um momento

á memoria do defunto general duque da Terceira.

Aberta a sessão o sr. visconde de Lagoaça expoz em termos breves o fim da reunião. Em seguida o sr. dr. Jardim, de Coimbra, lêu um bem elaborado discurso, em que depois de algumas considerações historicas e bem cabidos elogios a esta cidade, rematava pedindo o auxilio da exm.ª camara para os voluntarios da rainha levarem melhor a effeito o seu patriotico e generoso pensamento.

O mesmo sr. conde de Lagoaça leu, em resposta a este, outro discurso, prestando, em nome da corporação de que é presidente, todo o seu assentimento á nobre iniciativa de voluntarios da rainha.

Acabada a leitura o sr. visconde de Lagoaça levantou vivas a S. M. o senhor D. Luiz I, a S. M. a senhora D. Maria Pia, a toda a familia real, á Carta Constitucional, e ao exercito portuguez, vivas que foram calorosamente correspondidos pela numerosa assemblêa que os escutava.

A entrada do edificio estava postada uma guarda de 40 homens com uma banda de musica que tocou durante toda a sessão. Terminando esta á uma hora menos um quarto.

**Herrmann.** — Da «Chronica dos Theatros» transcrevemos o seguinte:

« Quando em 1859 Herrmann foi convidado para trabalhar no paço, El-Rei o senhor D. Fernando, de desejo de conhecer até que ponto eram fundados os rumores que corriam acerca da surprehendente arte de Herrmann, dirigiu-se ao prestigiador e disse-lhe:

— Sois um diabo, ao que parece?

— E' certo, senhor, replicou Herrmann, mas sou um pobre diabo, nada mais.

— Não duvido, mas teria melhor ideia do seu magico poder, se me desse d'elle uma prova agora mesmo; aqui sem preparação alguma.

— A prova está já feita, senhor, continuou Herrmann.

— Como então? perguntou El-Rei.

— Tenha V. M. a bondade de procurar nas algibeiras e encontrará n'ellas duas laranjas, em vez do lenço e bolsa, que antes tinha; e em troca, o camarista de V. M. terá nas algibeiras a bolsa e o lenço.

El-Rei tirou das algibeiras duas laranjas, e o camarista das suas o lenço e a bolsa de S. M.

— Isto não é nada, senhor, acudiu Herrmann; deojo que V. M. caminhe de surpresa em surpresa. Em qual d'essas laranjas quer V. M. que appareça o seu lenço, e a bolsa?

— Na direita, disse El-Rei.

— Bem está: sr. camarista tenha bondade de apertar nas mãos o que tirou das algibeiras. Agora tenha V. M. a bondade de partir a laranja.

Assim o fez El-Rei, encontrando dentro a bolsa e o lenço, em quanto que o camarista abrindo ás mãos deixava fugir um passaro voando.

**Esquadra do canal.** — A seguinte curiosa nota mostra o numero de navios, peças, homens, força em cavallos, e tonelagem de navios da esquadra do Canal, todos os quaes, á excepção do príncipe Consort, se acham actualmente ancorados nas Dunas, estando todos completamente promptos a largar d'ali para qualquer parte do mundo, dentro de 24 horas.

O príncipe Consort, está actualmente em Cowes, como guarda costa, durante a residencia de S. M. em Osborne.

Esta esquadra compõe-se dos seguintes navios:

Aurora, 35 peças, 515 tripolantes, é da força de 400 cavallos, toneladas 3:318, commandante E. L. M. Clintock.

Blanch Prince, 41 peças, 704 tripolantes, é da força de 1:250 cavallos, toneladas 6:109, commandante I. F. B. Waiwright.

Defance, 16 peças, 450 tripolantes, é da força de 600 cavallos, toneladas 3:720, commandante A. Phillimore.

Edgar, 71 peças, 880 tripolantes, é da força de 600 cavallos, toneladas 3:094, commandante G. T. P. Stornby.

Fector, 34 peças, 650 tripolantes, é da força de 800 cavallos, toneladas 4:089, commandante G. W. Pready.

Prince Consort, 35 peças, 660 tripolantes, é da força de 1:000 cavallos, toneladas 4:045, commandante G. O. Willis.

Rinculo, 2 peças, 24 tripolantes, é da força de 235 cavallos, toneladas 235, commandante J. B. Creagh.

Warrior, 40 peças, 660 tripolantes, é da força de 1:250 cavallos, toneladas 6:109, commandante A. Cochrane.

Contém estes navios 274 peças, e 4:543 tripolantes.

Commandada pelo contra-almirante da bandeira vermella, Sydney Colpoys Dacres, que tem a sua insignia içada a bordo da nau «Edgar».

(O Nacional.)

**Naufragio.** — Acerca do naufragio do navio inglez «Star of Peace», diz o «Commercio de Lisboa» o seguinte:

«O navio inglez «Star of Peace», de Bristol, capitão Williams Eames sahiu de Shanghai a 15 de janeiro para Kanagwa com tripulação de quatorze pessoas e um passageiro chinês.

Depois de passar o estreito de Van Djemen, o tempo escureceu e houve uma espantosa tempestade.

O navio bateu n'uma pedra e metteu logo doze pés de agua no porão. O capitão mandou descer a tripulação para a lancha, mas ficou no navio.

A lancha navegou algum tempo de conserva

no navio, porém este submergiu-se; o capitão não pôde salvar-se. A lancha continuou a sua viagem, e deparou a final com uma pequena enseada, muito perto de uma aldeia 70 ou 80 milhas de Kanagawa. A tripulação esteve n'aquella aldeia de 31 de janeiro a 5 de fevereiro.

Os japonezes trataram os europeus com muita benevolência, e enviaram barcas para os condizer até Yokkohama; porém uma segunda tempestade fez virar a lancha, perecendo toda a tripulação, á excepção de um unico homem que deu estas tristes informações. Este homem foi recolhido pelos japonezes que lho prodigalisaram os mais desvelados socorros.

**Boudoir.**—Sain á luz o n.º 21 d'este semanario que se publica em Lisboa sob a protecção de S. M. El-Rei o senhor D. Fernando.

Contém este numero a seguinte materia:—**D. Fernando II.**—polka dedicada a S. M., pela redacção, e escripta expressamente por A. J. L.—**As nossas assignantes.**—artigo da redacção.—**Uma noite nas variedades.** artigo satyrico, pelo sr. Pedro Videira.—**A mouira encantada.** pelo sr. J. G. dos Santos Lima.—**Recordações.**—poesia, pelo sr. Cabral Couceiro, offerecida pelo sr. Thomaz Ribeiro.—**Soneto physiologico.**—pelo sr. Luiz d'Araujo.—**Resposta de espirito.**—pelo sr. Duarte de Sá.—**A um ente imaginado.**—pelo sr. Ernesto Marecos.—**Perguntas innocentes.** secção *divertissante*.—**És minha luz!**—poesia pela exm.ª sr.ª D. Julia de Gusmão.—**Problemas.**—pelo sr. Marçal Antonio de Carvalho.—**Revista dos espectaculos.** etc. etc.

**Resposta judiciosa.**—Acompanhavamos, ha dias, á estação do caminho de ferro d'esta cidade um amigo do Porto, que se ia queixando da estrada que percorria; procuravamos attender a falta de culpado com a demora que tem havido no projecto da estrada que deve abrir-se para a mesma estação; o nosso amigo respondeu-nos = não é isso; não está construída a estrada porque morreu José Estevão.

E assim é desgrazadamente.  
**Chronica da localidade.**—Aveiro continúa a ser visitado por muitos dos passageiros do caminho de ferro, os quaes vindo no comboio da manhã esperam aqui o da tarde. Já não é só aos domingos que se vêm os hotéis peçados de hospedes; todos os dias fica aqui alguém que quer gosar a temperatura d'esta terra, sempre agradável quando se sente, como agora, apenas a brisa do mar.

As noites de luar que estamos passando convidam ao passeio o bello sexo. Era costume nos outros annos abrir-lhe as portas do jardim de Santo Antonio, e este, não sei porque, negam esta graça áquellas graças.

Pedimos á camara que attenda aos queixumes das deidades de Aveiro, e mande abrir o passeio nas seguintes noites.

A estrada marginal do caes, do lado do largo de S. João, já chega á ponte de S. Gonçalo, e vai muito bem construída. É mais um bello passeio aberto no centro da cidade, que ha de ser bastante frequentado quando as nortadas do estio se não fizerem sentir com a habitual força. Será bom teimar sempre com a plantação de arvores que a formosea muito aquelle passeio e o torna mais saudavel.

Os trabalhos de amanhã nas salinas d'esta ria progredem com actividade, e se o tempo continuar estio e calmo, como vai, devem começar a dar sal por estes quinze dias. A irregularidade que se tem dado nas estações não permite que se façam juizos seguros sobre a futura produção de sal; se porém o verão continuar, a abundancia d'este genero ha de ser grande e o seu preço baixar muito; já elle tende para isso. O sal é uma excepção a todas as produções; a abundancia não compensa a diminuição do preço do genero; é nos annos de escez que os resultados tocam o maximo.

## CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa 18 de maio

Foi approvedo na camara electiva o orçamento do ministerio da justiça. O sr. José de Moraes desejou saber a despeza feita com o código civil, e, a proposito d'isto, pronunciou-se contra todas as propostas que importam augmento de despeza.

Bom é haver quem zele a bolsa do contribuinte e que todos saibam em que se consomem os rendimentos do thesouro, mas d'aqui á desaprovar-se, por atacado, todo o augmento de despeza vai zelo em demasia, sendo pouco critério. Ha despezas que são como a semente lançada á terra; mais cedo ou mais tarde devem colher-se bons resultados.

O sr. José de Moraes, porém, não é de meias medidas, desaprova tudo d'uma vez — bom é mau.

— Quanto ao código civil, ha mais de trez annos que uma comissão se occupa do seu exame. O anno passado houve acalorado debate entre a comissão e o sr. Seabra, auctor do código, ficando em completo desacordo. Parece que desde então não reconegou a comissão os seus trabalhos.

— O sr. Quaresma fallou a favor dos delegados de Lisboa e Porto, e da necessidade da dotação do clero. Não são só os dedelegados de Lisboa e Porto que carecem de augmento de ordenado, são tambem os outros, e em geral todo o funcionalismo, que todos os dias estão requerendo ao parlamento para que se lhe melhore a sua situação. O meio, a nosso ver, de attender a tantas e tão justas reclamações, é diminuir o numero

de empregados para que, sem augmento de despeza, possam beneficiar aquelles que são estritamente necessarios para o serviço publico. Em Lisboa ha talvez um terço de empregados que só vão no fim do mez receber o ordenado; outro terço vai para a repartição ao meio dia e retira-se á 2 horas, muitas vezes sem ter feito serviço algum; o outro terço é que trabalha. Isto é infelizmente verdade.

Augmente-se o ordenado aos empregados, mas aos que trabalham e cumprem com os seus deveres. Os que nada fazem, ou muito pouco, já recebem de mais.

— O sr. ministro das obras publicas apresentou um projecto de lei para a criação do banco de Braga, que deve de certo prestar bons serviços á provincia do Minho.

— O sr. ministro da justiça declarou, na camara, que tencionava entender-se com o seu collega da marinha ácerca de acabar com as distincções entre a magistratura do reino e do ultramar. É bom começar. Depois ha de fazer-se o mesmo em relação aos militares e outros funcionarios, por que não ha nada que justifique a desigualdade entre os servidores no continente e os do ultramar. E-tes fazem o mesmo serviço e vão além d'isso expor-se ao clima, e a serem victimas de molestias endemicas.

O sr. Pereira da Cunha como não obteve caminho de ferro para Vianna, pediu, como indemnisação, a construção das estradas de Vianna aos Arcos de Val de Vez e a Ponte de Lima. Sobejá lhe razão, mas se as obras são justas, como parece, não é mister allegar a compensação.

— O ministro da justiça prometeu apresentar uma proposta de lei reformando as tabellas judicias. É muito necessaria esta providencia.

— Entrou hontem em discussão, na camara dos pares, o contracto celebrado entre o governo e a companhia do caminho de ferro de sueste, — para a venda do caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas, prolongamento da linha de Beja até á fronteira de Hespanha na direcção de Sevilha, prolongamento da linha de Evora a entrar na de leste na estação do Crato, e prolongamento da linha de Beja até ao litoral do Algarve.

Foi approvedo depois de breve discussão.

— O sr. marquez de Niza perguntou ao sr. presidente do conselho se era verdadeira a noticia — de terem, os srs. Casimiro Barreto Ferraz e João Carlos Osorio, d'essa cidade, feito propostas ao governo para votarem a favor d'elle na questão do tabaco, se fosse demittido o governador civil d'esse districto.

O sr. duque de Loulé respondeu que não era exacto.

A resposta não podia ser outra. Verdadeira que fosse a noticia, nenhum ministro a confirmaria em pleno parlamento. Não ha exemplo de que os ministros relateem nas camaras, por mais instados que sejam, o que se passa particularmente. Nem estes negocios podem tractar-se na assembleia legislativa. O parlamento não é para isto. Quem se julgar offendido no seu credito e punidor tem na nossa legislação os meios de procurar o desagravo, ou tem a imprensa para fazer repôr os factos no seu verdadeiro terreno, se na imprensa foi atacado. Fallamos na generalidade.

— Quanto á questão, o que se passou na camara dos pares não significa nada.

O boato correu; o correspondente relatou-o porque dizia respeito a dois cavalheiros d'essa cidade; os srs. Casimiro e João Carlos tiveram assim occasião de declarar infundado o boato; a questão estava terminada, não podia ir mais longe.

— O sr. deputado Quaresma pediu que se desse para discussão, o projecto de lei da dotação provisoria do clero. Este requerimento foi impugnado pelo sr. Poças Falcão, que entende, e entende muito bem, que deve curar-se da dotação geral do clero, e não da provisoria. Mas como se estas razões não fossem sufficientes, o sr. Falcão combateu ainda o requerimento, — por que, estando proximas as eleições geraes, o projecto para a dotação provisoria do clero, collocaria este ás ordens da auctoridade.

N'estes recios do sr. Falcão só ha desfavor para o clero. Em geral a auctoridade não violenta ninguém, e se uma ou outra, como excepção, usa de ameaças, tenha o clero bastante dignidade para as repellir e proceder segundo os seus sentimentos o aconselharem. Se lhe fizerem depois injustiça tem mais do que um recurso a interpor.

— O sr. visconde de Pindella apresentou uma representação dos empregados do governo civil de Braga, pedindo que se lhe torne applicavel a lei de aposentações, que tem os empregados do ministerio da justiça

Sobeja razão aos empregados não só do governo civil de Braga, mas de todos os outros districtos do reino. Os empregados do ministerio da justiça não prestam melhor serviço ao paiz, e se a uns se concedem certas regalias, justo é que o beneficio se estenda aos outros.

— O sr. deputado Alves Chaves mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Lisboa, pedindo para ser autorizada a contrahir um emprestimo de 200 contos, para a reedificação dos paços do concelho.

Não vem sem tempo. É uma vergonha, que ha cerca de seis mezes, estejam, as ruínas do incendio que em novembro ultimo destruiu os paços do municipio e a casa do banco, atestando a incuria dos membros do municipio.

Cabe aqui perguntar, que resultado se obteve de uma syndicancia, que se mandou fazer pelo

governo civil, para se conhecer como fora lançado o fogo, o que ainda hoje é um mysterio, como é tambem mysterio o que foi lançado na repartição do telegrapho central.

Se não houve crime, declarem-n'o, que não custa isso muito; se é necessario punir alguém, entreguem-n'o aos tribunales. A publicidade é necessaria em qualquer dos casos.

— Está em discussão o orçamento do ministerio da guerra. Teem fallado os srs. Garcez e Cyrillo Machado. Votam que se augmentem os vencimentos aos militares, sem o que não podemos ter bom exercito.

O sr. Garcez disse que existe uma grande confusão nas leis e regulamentos que ha para o exercito, quando umas e outros devem ser tão claras que estejam ao alcance do corneta e do tambor.

Se assim é, melhor fora que a. ex.ª apresentasse ao parlamento, usando da sua iniciativa de deputado, um trabalho que acabasse com a confusão, e desordem.

— No «Diario» vem o anuncio para a arrematação do monopolio do tabaco de julho a dezembro. A arrematação comprehende não só o monopolio, mas tambem a fabrica de Xebregas e suas benfeitorias, as machinas e objectos moveis existentes. A praça deve verificar-se no dia 15 de junho proximo.

— O «Diario» publica tambem a carta de lei autorizando o governo a applicar a quantia de 70 contos para acudir com socorros para Cabo Verde.

— Vem tambem publicada a sessão da camara dos pares de 22 do mez passado! Isto é que é andar a vóór.

— Vieram noticias de Cabo Verde. No dia 21 do mez passado chegou ali o novo governador, o sr. José Guedes de Carvalho Menezes, e tomou posse no dia 25. O ex-governador, o sr. Franco, declarou, na sua allocução de despedida — que fora demittido por não gosar da confiança do governo, e que este era o causador de todos os males que affligiam a provincia.

Isto não tem o menor fundamento. O sr. Franco foi demittido em virtude de muitos erros que commetteu, e principalmente pela sua má administração na presente conjuntura.

A chegada do novo governador estava a provincia n'um estado desolador. Calcula-se a mortalidade mensal na ilha de S. Thiago de 500 a 700 pessoas, subindo até hoje o numero das victimas a 6:000.

O sr. José Guedes tem visitado os doentes, e emprega todos os esforços para que sejam transportados ás habitações. Convocou já a municipalidade para de commum accordo curarem de debellar o mal, o que nunca fez o seu antecessor.

O sr. Franco parece que fica na ilha, e que, com o ex-secretario, procuram crear embaraços ao sr. Guedes. O sr. ministro da marinha de certo está já ao corrente d'estes maneios e providenciara convenientemente, como o pedem as circumstancias.

— O sr. conego Soares Franco está escrevendo um livro que deve ser importante. É uma resposta á celebre *Vida de Jesus*, do escriptor francez Renan.

Diz a «Gazeta» que o sr. Soares Franco combaterá o livro de Renan pelo lado philosophico e pelo lado theologico. A obra formará um grosso volume, que será vendido por 1\$000 réis.

— Correu ha dias, e a «Correspondencia de Portugal» asseverou, que o principe Joinville desappróva as construcções do arsenal de marinha; que tinha havido grande discussão em conselho de ministros, por causa da proposta para a exoneração do sr. conde de Torres Novas, que o sr. Mendes Leal apresentára aos seus collegas; e que por este motivo em fim estava o sr. Mendes Leal resolvido a solicitar a sua exoneração.

O «Diario de Lisboa» desmente formalmente aquelles boatos. Estimamol-o por que o sr. Mendes Leal tem prestado importantes serviços na pasta a seu cargo, e quem sabe se a sua saída importaria o estacionamento das coisas de marinha, como succedia antes da sua entrada para o gabinete.

— Garibaldi (diz a *Gazeta*) ao sair de Stafford-house deu 20 libras para serem distribuidas pelos criados da casa onde estivera hospedado. Nenhum dos criados quiz aceitar dinheiro, e disseram todos que não queriam outra recompensa além da honra de haverem servido um hospede tão illustre, e que nunca o esqueceriam.

— Verificou-se no domingo á noite, no Passeio Publico, o beneficio para a provincia de Cabo Verde. Foi immensa a concorrência. O producto das entradas foi liquido, de 754\$800 réis. Um dos membros da comissão fez as despezas á sua custa.

## MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações entradas em 13 de maio de 1864

PORTO—Rasca pbrt. «Correio d'Aveiro», m. A. M. Diniz, 9 pes. de trip., vazio.

IDEM—Hiate port. «Triumpho da Inveja de Aveiro», m. E. Ventura, 6 pes. de trip., sal.

VILLA DO CONDE—Hiate port. «Nova União», m. D. d'Angelica, 7 pes. de trip., lastro.

Em 14

PORTO—Hiate port. «União», m. M. S. Alves, 8 pes. de trip., carvão.

IDEM—Hiate port. «Aveirense», m. J. F. Gonçalves, 8 pes. de trip., carvão.

Em 15

IDEM—Hiate port. «Principe Feliza», m. A. N. Moura, 8 pes. de trip., lastro.

IDEM—Rasca port. «Flor d'Aveiro», m. A. J. Diniz, 8 pes. de trip., lastro.

Em 18

ESPOZENE—Cabique port. «Perola do Vouga», m. J. Forthomey, 5 pes. de trip., lastro.

Saídas

CAMINHA—Hiate port. «Corteza», m. A. D. Vianna, 5 pes. de trip., sal.

MATHOZINHOS—Hiate port. «Nova União», m. D. d'Angelica, 7 pes. de trip., sal.

PORTO—Hiate port. «E' Segredo», m. A. N. Ramizote, 8 pes. de trip., sal.

IDEM—Hiate port. «Razão 1.ª», m. J. Razão, 8 pes. de trip., sal.

VILLA REAL DE SANTO ANTONIO—Cabique port. «Senhora do Carmo», m. F. Lopes, 9 pes. de trip., madeira.

Entradas em 19

LISBOA — Bateira port. «Saudades», m. M. O. Lirio, 5 pes. de trip., vinho.

## ANNUNICOS

### BANCO ALLIANÇA

Agencia em Aveiro

O agente d'este banco José Antunes de Azevedo faz publico que se encarrega de toda e qualquer transferencia de fundos entre esta cidade, Porto, Lisboa, Coimbra, Vianna, Braga, Guimarães, Vizeu, Lamego, Abrantes, Amarante, Barcellos, Caminha, Castello Branco, Covilhã, Elvas, Figueira d'Castello Rodrigo, Leiria, Ilha da Madeira, Pena Fiel, Regua, Setubal, Villa do Conde, Villa Nova de Portimão, Villa Real, e Villa Real de Santo Antonio, bem como para todas as outras terras do reino e praças estrangeiras, aonde o banco tiver correspondentes.

Desconta letras, cujos vencimentos não excederem a doze mezes, e faz emprestimos pelo mesmo prazo sobre pihores de ouro ou prata ou acções dos bancos do Porto ou Lisboa, e inscrições de tres por cento.

Aveiro 4 de maio 1864.

## TOUROS EM AVEIRO

Nos dias 5, 12, 19, 24, 26, 29 de junho e 3 de julho.

Os touros são escolhidos entre as manadas dos melhores lavradores do campo de Coimbra.

Vem farpear dous capinhos, que já tem toudado com grande successo na praça do campo de Sant'Anna, e em outras praças do reino: José Luiz e Francisco Vaz — o Caixinhos

Camarotes fechados por 7 tardes.	9\$600
abertos.	8\$400
por cada tarde.	1\$600
Platêa — á sombra.	200
no sol.	120

Cada camarote contem logar para oito pessoas. Os bilhetes para os camarotes serão entregues na praça em todos os dias de corrida depois das 10 horas da manhã. Ninguém é admittido nos camarotes sem levar bilhete.

As pessoas que pretenderem camarotes podem desde já dirigir-se em carta fechada ao Hotel Caminho de Ferro—Aveiro.

N. B.—Espera-se que haja comboios especiaes em todas as tardes de corridas.

## Rio de Janeiro

A velleira barca «Monteiro 2.ª», de 1.ª classe.

Sahe com brevidade; quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem os melhores commodos, e bom tratamento, a pagar n'esta ou no Rio de Janeiro, trata-se no Porto, em Cima de Muro com José de Sousa Monteiro e Silva, n.º 1 e 2; ou com Luiz Pereira Fermim, n.º 19.

Este navio torna-se recommendavel pela sua boa qualidade tendo 1.ª, 2.ª e 3.ª meza.

## Rio de Janeiro

A nova galera—EUROPA,—capitão Pires, vai saber com muita brevidade.

Este excellento navio torna-se recommendavel pelo bom tractamento e bons commodos, e pela grande capacidade que tem para os passageiros, tendo beliches para os da prôa. Recebe carga e passageiros, a pagar aqui ou no Rio de Janeiro. Tracta-se com Manoel Pereira Penno & C.ª praça de Carlos Alberio n.º 132

RESPONSÁVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

— Typ. do «Districto de Aveiro». LARGO DE S. GONÇALO